

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PARECER DE CONTROLE INTERNO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE
CONTRATO

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade a justificação da (re)publicação dos contratos previamente celebrados em nome da Unidade Gestora da Coordenadoria de Comunicação Social da Belém (COMUS) pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Belém (SECOM).

2. MÉRITO

A partir da promulgação da Lei 10.143/2025 em 10 de fevereiro de 2025, houve a extinção da antiga Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS) pela atual Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM):

Art. 12. Ficam mantidos, renomeados, criados, transformados, absorvidas as competências e extintos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma desta lei.

(...)

§3º Ficam criados:

(...)

c) Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;

(...)

§5º Ficam absorvidas as competências, bem como a lotação dos servidores sem redução das parcelas inerentes aos respectivos cargos efetivos ou funções de caráter permanente dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

(...)

b) da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social – COMUS para a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, que sucederá em todos os bens, direitos e obrigações decorrentes de leis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

contratos, convênios e outros instrumentos celebrados;

(...)

§6º São extintos:

e) Coordenadoria Municipal de Comunicação Social – COMUS;

Além disso, o art. 62 da mesma Lei estabeleceu que:

Art. 62. Os acervos, sistemas, quadro de servidores, patrimônio, direitos, obrigações, competências, incumbências, receitas, despesas e créditos orçamentários e demais recursos necessários à execução do serviço, observada a legislação orçamentária vigente, serão incorporados pelos órgãos ou entidades que sucederem ou substituírem.

§1º Os órgãos criados ou reestruturados, nos termos desta lei, nas respectivas áreas de competências darão continuidade à execução de contratos, convênios, parcerias e outros acordos sobre a responsabilidade dos órgãos extintos ou cujas competências foram objetos de transferências.

Com efeito, a promulgação da referida Lei gera como consequência necessária a adequação dos contratos realizados ainda em nome da predecessora COMUS para que então passem a constar a titularidade em nome da SECOM.

Para isso, foi procedida com a realização de aditivos contratuais nos contratos previamente celebrados pela predecessora COMUS. Celebrada formalmente a transferência dos instrumentos jurídicos, há a necessidade de publicização dos referidos documentos perante os portais destinados a esse fim, entre esses, o Mural de Licitações do TCM/PA, nos termos da Resolução 22/2021:

Art. 11. A remessa eletrônica, no sistema Mural de Licitações, das informações e documentos estabelecidos Anexo I desta Instrução Normativa, de acordo com a legislação vigente, modalidade selecionada, deverá obedecer aos seguintes prazos:

(...)

III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

TERMO ADITIVO	ARQUIVOS	ASSINATURA	PRAZO
	Justificativa para o termo aditivo, contendo planilha para acréscimo, supressões, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art. 11, III, da Instrução Normativa
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Termo Aditivo	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Ocorre que por conta das limitações do sistema do Mural de Licitações, não existe opção que viabilize a inclusão apenas do Aditivo de contrato originalmente cadastrado perante outra Unidade Gestora, e disso surgiu a dúvida de como proceder perante essa obrigação perante este Tribunal de Contas.

Sendo assim, foram fornecidas as seguintes instruções pelo Controlador-Adjunto da 6ª Controladoria deste Tribunal de Contas do Município, Sebastião Mauro da Silva:

- Inclusão do Contrato Original;
- Inclusão do documento que formaliza a transferência da titularidade do instrumento jurídico para o órgão que o sucedeu em suas obrigações, neste caso, a Secretaria Municipal de Comunicação,
- Apresentação de justificativa para a compreensão de que não se trata de uma publicação extemporânea, mas uma adequação dos procedimentos perante este Mural de Licitações.

Esclarece-se que a **data de início da vigência** deste Contrato informada ao TCM/PA será a data de extinção da COMUS e a de criação desta SECOM, ou seja,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

10/02/2025, bem como a data de encerramento da vigência será a data previamente estabelecida em Contrato e/ou Aditivo.

Esse fato é relevante, **pois o Mural de Licitações não aceita** a inclusão de Contrato pela Unidade Gestora da SECOM com vigência/assinatura anterior à criação desta SECOM, ainda que, para todos os fins, o Contrato já existisse previamente a essa data, com titularidade do órgão absorvido pela atual estrutura. Essas adaptações se fazem necessárias diante da realidade dos fatos frente as limitações impostas pelo sistema do Mural de Licitações.

Por fim, o procedimento seguido foi:

- a) obter os documentos previamente celebrados no próprio Mural de Licitações sob a Unidade Gestora da COMUS; na sequência,
- b) por imposição do sistema do próprio Mural, foi necessário realizar a assinatura digital por parte da Ordenadora desta SECOM, ainda que tenha sido celebrado por ordenadores da predecessora COMUS;
- c) realizar a publicação no Mural de Licitações da SECOM do Contrato originalmente realizado pela COMUS;
- d) inclusão do Aditivo de transferência de titularidade realizado já em nome da SECOM, finalizando a adequação e formalização das obrigações contratuais.

3. CONCLUSÃO

Justificada a publicação do Contrato e alterações posteriores, para que se realize as adequações de titularidade de dotação orçamentárias necessárias, seguindo o restante nas mesmas condições previstas no documento original.

BRENO DE AZEVEDO BARROS

Mat. 0523763-026

Responsável pelo Controle Interno